LEI Nº 2.135 DE 08 DE JANEIRO DE 1992 .

" Concede perpetuidade à sepultura nº 17, da Quadra 10 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 17, Quadra 10, do Cemitério de Queimados, onde se scham inumados os restos mortais de JOSÉ TEIXEIRA SEPULVERA.

Art. 2º - A família de JOSÉ TEIXEIRA SEPULVERA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,08 DE JANEIRO DE 1992.

2.135

PROJETO N.º 336/91.
Elizeu da Rocha
Publicado 09/01/92.
Jornal de Hoje